



CÓD: OP-108FV-24  
7908403550128

# **BARRA MANSA-RJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA -  
RIO DE JANEIRO**

Recepcionista

**EDITAL Nº 01/2024**

## ***Língua Portuguesa***

1. Interpretação de textos diversos. ....	5
2. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções .....	5
3. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo .....	6
4. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número) .....	7
5. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Ordem alfabética .....	13
6. Pontuação .....	14
7. Acentuação .....	17
8. Divisão silábica .....	18

## ***Matemática***

1. Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção .....	25
2. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum .....	27
3. Média aritmética simples .....	37
4. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, .....	39
5. Regra de três simples e composta .....	41
6. Porcentagem .....	42
7. Juros e descontos simples .....	44
8. Operações com expressões algébricas e com polinômios .....	47
9. Progressões aritmética e geométrica .....	53
10. Raciocínio lógico e sequencial .....	57

## ***Noções de Informática***

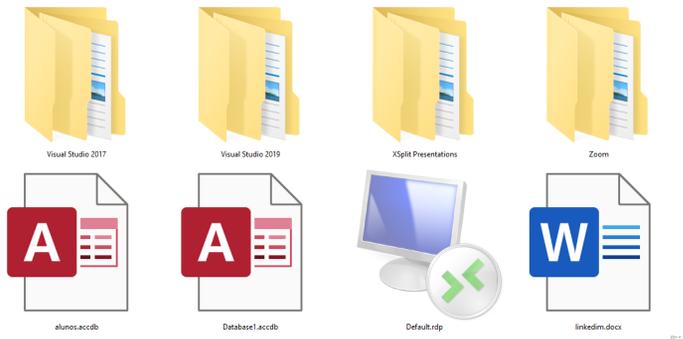
1. Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Sistemas Operacionais. Periféricos de um computador .....	81
2. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016 .....	81
3. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point) .....	83
4. Configuração de impressoras .....	104
5. Correio Eletrônico (Microsoft Outlook): uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos....	118
6. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome) .....	120
7. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.) .....	125
8. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage) .....	128
9. Procedimentos de backup .....	129
10. Segurança da Informação. ....	130
11. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) .....	130

---

## ***Conhecimentos Específicos*** ***Recepcionista***

1. Relações Interpessoais: comunicação humana e relações interpessoais .....	145
2. A comunicação nas organizações.....	154
3. Administração de conflitos: desenvolvimento de trabalho em equipe .....	156
4. Métodos de atendimento ao público. Atendimento telefônico e de balcão Cliente externo e interno. O perfil do profissional de atendimento .....	159
5. Ética, postura e cidadania: o indivíduo e as características pessoais; Adequação da indumentária .....	171
6. O papel do servidor com o público interno e externo .....	172
7. Redação oficial: aspectos gerais, características fundamentais, padrões, cargo e concordância dos pronomes de tratamento, ofícios, requerimentos, pareceres e outras correspondências. Manual de Redação da Presidência da República Atos administrativos de uso mais frequentes circulares, avisos, portarias, ofícios, despachos, ordens de serviços; Protocolo: conceito, sistema de protocolo .....	189
8. Noções de administração de pessoal, de material e de patrimônio .....	212
9. Procedimentos administrativos .....	236
10. Noções básicas de organização de arquivos e fichários. Arquivologia.....	240
11. Documentos oficiais, tipos de documentos: Correspondência oficial: conceito, classificação, recepção e expedição de correspondência em geral .....	251
12. O conhecimento e uso eficiente do telefone (PABX), recebimento e transmissão de mensagens telefônicas. DDD e DDI.....	251
13. Ética profissional .....	251
14. Noções de primeiros socorros .....	253
15. Lei Orgânica do Município de Barra Mansa/RJ .....	261

---

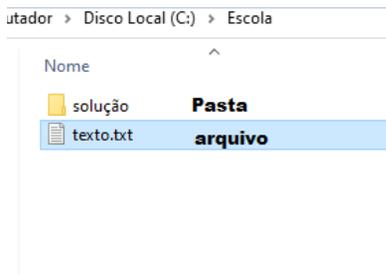


No caso da figura acima temos quatro pastas e quatro arquivos.

**Arquivos e atalhos**

Como vimos anteriormente: pastas servem para organização, vimos que uma pasta pode conter outras pastas, arquivos e atalhos.

- **Arquivo** é um item único que contém um determinado dado. Estes arquivos podem ser documentos de forma geral (textos, fotos, vídeos e etc..), aplicativos diversos, etc.
- **Atalho** é um item que permite fácil acesso a uma determinada pasta ou arquivo propriamente dito.



**Área de trabalho**



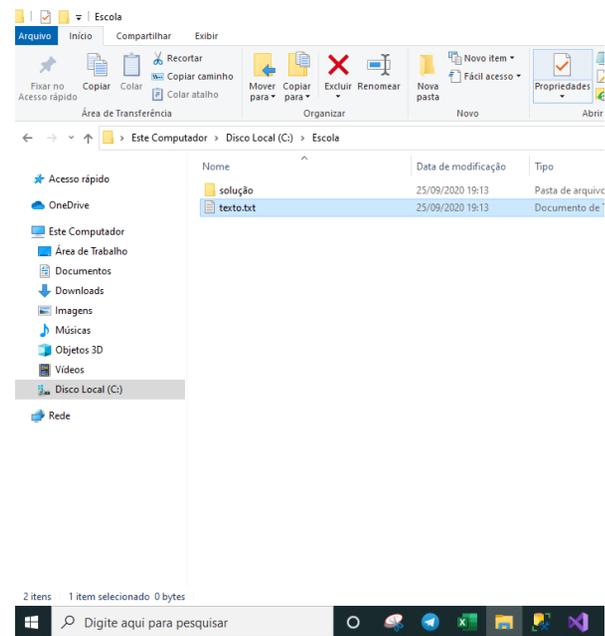
**Área de transferência**

A área de transferência é muito importante e funciona em segundo plano. Ela funciona de forma temporária guardando vários tipos de itens, tais como arquivos, informações etc.

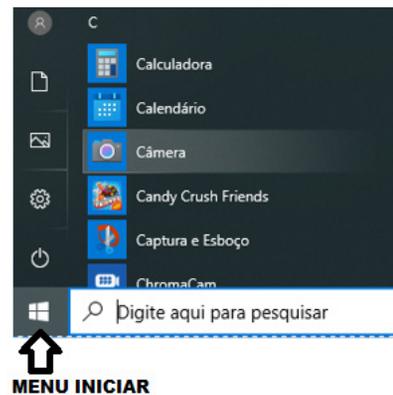
- Quando executamos comandos como “Copiar” ou “Ctrl + C”, estamos copiando dados para esta área intermediária.
- Quando executamos comandos como “Colar” ou “Ctrl + V”, estamos colando, isto é, estamos pegando o que está gravado na área de transferência.

**Manipulação de arquivos e pastas**

A caminho mais rápido para acessar e manipular arquivos e pastas e outros objetos é através do “Meu Computador”. Podemos executar tarefas tais como: copiar, colar, mover arquivos, criar pastas, criar atalhos etc.

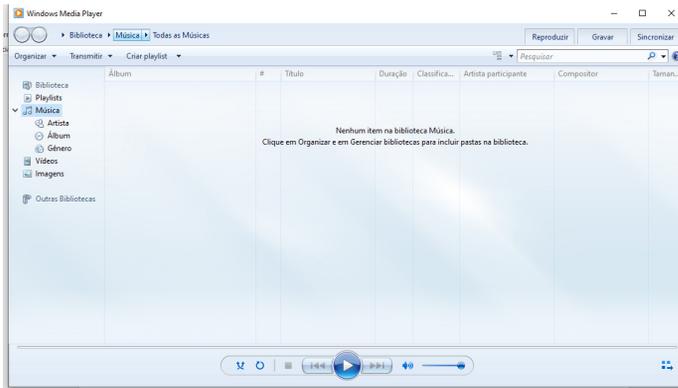


**Uso dos menus**

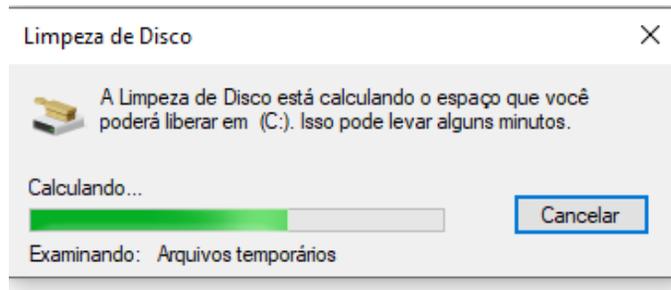


**Programas e aplicativos e interação com o usuário**  
Vamos separar esta interação do usuário por categoria para entendermos melhor as funções categorizadas.

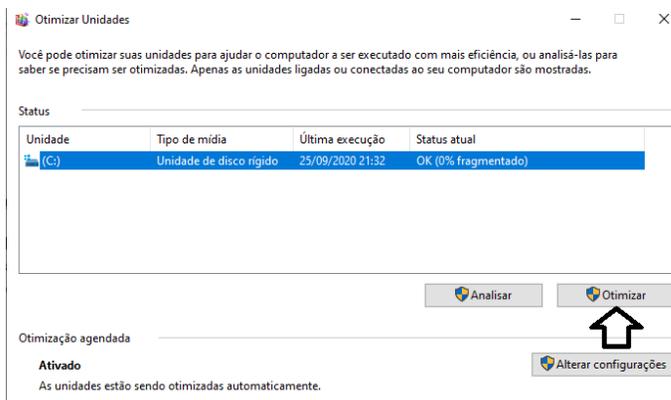
– **Música e Vídeo:** Temos o Media Player como player nativo para ouvir músicas e assistir vídeos. O Windows Media Player é uma excelente experiência de entretenimento, nele pode-se administrar bibliotecas de música, fotografia, vídeos no seu computador, copiar CDs, criar playlists e etc., isso também é válido para o media center.



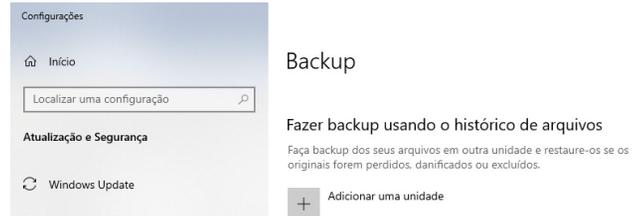
– **Ferramentas do sistema**  
 • A limpeza de disco é uma ferramenta importante, pois o próprio Windows sugere arquivos inúteis e podemos simplesmente confirmar sua exclusão.



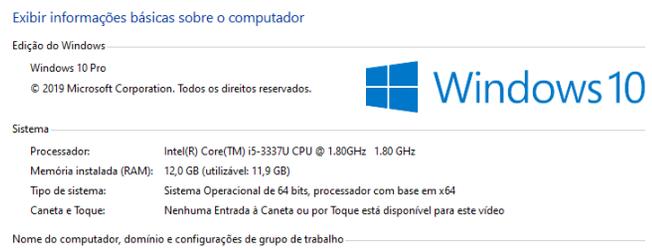
• O desfragmentador de disco é uma ferramenta muito importante, pois conforme vamos utilizando o computador os arquivos ficam internamente desorganizados, isto faz que o computador fique lento. Utilizando o desfragmentador o Windows se reorganiza internamente tornando o computador mais rápido e fazendo com que o Windows acesse os arquivos com maior rapidez.



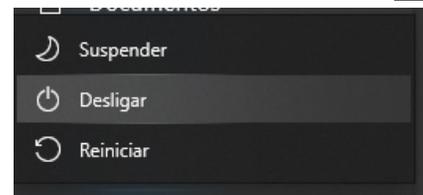
• O recurso de backup e restauração do Windows é muito importante pois pode ajudar na recuperação do sistema, ou até mesmo escolher seus arquivos para serem salvos, tendo assim uma cópia de segurança.



**Inicialização e finalização**



Quando fizermos login no sistema, entraremos direto no Windows, porém para desligá-lo devemos recorrer ao  e:



**APLICATIVOS DO PACOTE MICROSOFT OFFICE 2016 (WORD, EXCEL E POWER POINT)**

Essa versão de edição de textos vem com novas ferramentas e novos recursos para que o usuário crie, edite e compartilhe documentos de maneira fácil e prática<sup>1</sup>.

O Word 2016 está com um visual moderno, mas ao mesmo tempo simples e prático, possui muitas melhorias, modelos de documentos e estilos de formatações predefinidos para agilizar e dar um toque de requinte aos trabalhos desenvolvidos. Trouxe pouquíssimas novidades, seguiu as tendências atuais da computação, permitindo o compartilhamento de documentos e possuindo integração direta com vários outros serviços da web, como Facebook, Flickr, Youtube, Onedrive, Twitter, entre outros.

**Novidades no Word 2016**

– **Diga-me o que você deseja fazer:** facilita a localização e a realização das tarefas de forma intuitiva, essa nova versão possui a caixa Diga-me o que deseja fazer, onde é possível digitar um termo ou palavra correspondente a ferramenta ou configurações que procurar.

<sup>1</sup> <http://www.popescolas.com.br/eb/info/word.pdf>

— **Queimaduras**

Denomina-se queimadura toda e qualquer lesão ocasionada no organismo humano pela ação curta ou prolongada de temperaturas extremas sobre o corpo humano. As queimaduras podem ser superficiais ou profundas e é possível dividi-las em diferentes tipos, de acordo com a gravidade.

A gravidade de uma queimadura não se mede somente pelo grau de lesão, mas também pela extensão da área atingida. São consideradas grandes queimaduras aquelas que atingem mais de 15% do corpo, no caso de adultos.

Para crianças de até 10 anos, são considerados grandes queimaduras aquelas que atingem mais de 10% do corpo. Para avaliar melhor a gravidade de uma queimadura, você pode adotar a tabela abaixo Cabeça 9% Pescoço 1% Tórax e abdômen, inclusive órgãos genitais 18% Costas e região lombar 18% Membro superior direito (braço) 9% Membro superior esquerdo (braço) 9% Membro inferior direito (perna) 18% Membro inferior esquerdo (perna) 18%.

Se o socorrista souber classificar uma grande queimadura e encaminhar a vítima para um pronto socorro, já será de grande valia. Vamos conhecer e especificar cada caso e saber como agir em cada um deles.

Os primeiros socorros dependem muito da extensão e causa do ferimento, pequenas queimaduras podem ser colocadas sob água corrente apenas, em nenhum caso o uso de óleos ou pomadas não é recomendado. Também não se deve furar bolhas e, em acidentes automobilísticos, não se deve dar nenhum líquido sem antes avaliar outras possíveis lesões.

**Queimadura por fogo**

Quando a queimadura for causada por fogo e as roupas estiverem se incendiando, a primeira providência é, naturalmente, apagar o fogo. Dependendo do local do acidente e dos recursos disponíveis, de imediato pode-se usar um cobertor para sufocar as chamas ou rolar a vítima no chão. Se as queimaduras atingirem o tórax, abdômen ou costas, pode-se jogar água fria sobre as feridas, para aliviar as dores. Em seguida, remover a vítima para um hospital. Se a vítima estiver consciente, dê-lhe bastante líquido para beber: água, chá ou sucos. Anime-a e tranquilize-a.

**Queimaduras por substâncias químicas (tintas, ácidos, detergentes e etc.)**

Antes de cuidar dos ferimentos, é preciso verificar se a substância química não reage com água ao invés de ser dissolvida por ela, só neste último caso é que molhamos todas as peças de roupa que estejam impregnadas pela substância para remove-las sem causar maiores danos. Isso porque o contato com a roupa pode gerar novas queimaduras.

Depois, devemos lavar o local queimado com água em abundância, durante 10 a 15 minutos, para que não reste qualquer resíduo da substância química e, em seguida, proteger as feridas com gaze ou pano limpo.

A queimadura nos olhos é um caso muito especial. A ação deve ser rápida, para evitar a perda parcial o total da visão. Neste caso, devemos lavar o olho da vítima com bastante água. Depois que a ferida estiver limpa, deve-se colocar sobre ela um curativo de gaze ou pano limpo.

— **Corpos Estranhos**

Pequenas partículas de poeira, carvão, areia ou limalha, grãos diversos, sementes ou pequenos insetos (mosquitos, formigas, mosca, besouros, etc.), podem penetrar nos olhos, no nariz ou nos ouvidos. Se isso ocorrer, tome os seguintes cuidados:

**Olhos:** Nunca esfregue o olho, não tente retirar corpos estranhos no globo ocular. Primeiras providências Faça a vítima fechar os olhos para permitir que as lágrimas lavem e removam o corpo estranho.

Se o processo falhar, lave bem as mãos e adote as seguintes providências: pegue a pálpebra superior e puxe para baixo, sobre a pálpebra inferior, para deslocar a partícula; Irrigue o olho com água limpa, de preferência usando conta-gotas peça à vítima para pestanejar. Se, ainda assim não resolver passe às terceiras providências: Puxe para baixo a pálpebra inferior, revirando para cima a pálpebra superior, descoberto o corpo estranho, tente retirá-lo com cuidados, tocando-o de leve com a ponta úmida de um lenço limpo.

**SE O CISCO ESTIVER SOBRE O GLOBO OCULAR, NÃO TENDE RETIRÁ-LO. COLOQUE UMA COMPRESSA OU PANO LIMPO E LEVE A VÍTIMA AO MÉDICO. OS MESMOS CUIDADOS DEVE, SER TOMADOS QUANDO SE TRATAR DE CORPO ESTRANHO ENCRAVADO NO OLHO.**

**Nariz:** Comprima com dedo a narina não obstruída. Com a boca fechada tente expelir o ar pela narina em que se encontra o corpo estranho. Não permita que a vítima assoe com violência. Não introduza instrumentos na narina (arame, palito, grampo, pinça etc.). Eles poderão causar complicações. Se o corpo estranho não puder ser retirado com facilidade, procure um medico imediatamente.

**Ouvidos:** Não introduza no ouvido nenhum instrumento (ex.: arame, palito, grampo, pinça, alfinete), seja qual for a natureza do corpo estranho a remover. No caso de pequeno inseto, o socorro imediato consiste em colocar gotas de azeite ou óleo comestível no ouvido, a fim de imobilizar e matar o inseto. Conserve o paciente deitado de lado, com o ouvido afetado voltado para cima. Mantenha-o assim, com o azeite dentro, por alguns minutos, após os quais deve ser mudada a posição da cabeça para escorrer o azeite. Geralmente, nessa ocasião, sai também o inseto morto. Se o copo estranho não puder ser retirado com facilidade, o melhor mesmo é procurar logo um médico.

— **Parada Cárdio-respiratória**

Além de apresentar ausência de respiração e pulsação, a vítima também poderá apresentar inconsciência, pele fria e pálida, lábio e unhas azulados. O que não se deve fazer NÃO dê nada à vítima para comer, beber ou cheirar, na intenção de reanimá-la. Só aplique os procedimentos que se seguem se tiver certeza de que o coração não está batendo.

**Procedimentos Preliminares**

Se o ferido estiver de bruços e houver suspeita de fraturas, mova-o, rolando o corpo todo de uma só vez, colocando-o de costas no chão. Faça isso com a ajuda de mais duas ou três pessoas, para não virar ou dobrar as costas ou pescoço, evitando assim lesionar a medula quando houver vértebras quebradas. Verifique então se há alguma coisa no interior da boca que impeça a respiração. Se positivo, retire-a.

Mantenha a pessoa aquecida e acione o serviço de emergência tão logo quanto possível.

— **Ressuscitação Cárdio-pulmonar**

Com a pessoa no chão, coloque uma mão sobre a outra e localize a extremidade inferior do osso vertical que está no centro do peito. Ao mesmo tempo, uma outra pessoa deve aplicar a respiração boca-a-boca, firmando a cabeça da pessoa e fechando as narinas com o indicador e o polegar, mantendo o queixo levantado para esticar o pescoço.

Enquanto o ajudante enche os pulmões, soprando adequadamente para insuflá-los, pressione o peito a intervalos curtos de tempo, até que o coração volte a bater. Esta sequência deve ser feita da seguinte forma: se você estiver sozinho, faça dois sopros para cada dez pressões no coração; se houver alguém ajudando-o, faça um sopro para cada cinco pressões.

— **Fraturas**

Fratura é uma lesão em que ocorre a quebra de um osso do esqueleto. Há dois tipos de fratura, a saber: a fratura interna e a fratura exposta.

**Fratura interna (ou fechada):** Ocorre quando não há rompimento da pele. Suspeitamos de que há fratura quando a vítima apresenta: Dor intensa; Deformação do local afetado, comparado com a parte normal do corpo; Incapacidade ou limitação de movimentos; Edema (inchaço) no local; este inchaço poderá ter cor arroxeada, quando ocorre rompimentos de vasos e acúmulo sangue sob a pele (hematoma); Crepitação, que provoca a sensação de atrito ao se tocar no local afetado.

A providência mais recomendável a tomar nos casos de suspeita de fratura interna é proceder à imobilização, impedindo o deslocamento dos ossos fraturados e evitando maiores danos.

Como imobilizar: Não tente colocar o osso “no lugar”; movimente-o o menos possível. Mantenha o membro na posição mais natural possível, sem causar desconforto para a vítima. Improvise talas com o material disponível no momento: uma revista grossa, madeira, galhos de árvores, guarda-chuva, jornal grosso e dobrado. Acolchoar as talas com panos ou quaisquer material macio, a fim de não ferir a pele. O comprimento das talas deve ultrapassar as articulações acima ou abaixo do local da fratura e sustentar o membro atingido; elas devem ser amarradas com tiras de pano em torno do membro fraturado. Não amarrar no local da fratura.

Toda vez que for imobilizar um membro fraturado, deixe os dedos para fora, de modo a poder verificar se não estão inchados, roxos ou adormecidos. Se estiverem roxos, inchados ou adormecidos, as tiras devem ser afrouxadas. Em alguns casos, como no da fratura do antebraço, por exemplo, deve-se utilizar um tipoia, use uma bandagem triangular ou dobre um lenço em triângulo (seu lenço escoteiro por exemplo), envolvendo o antebraço, e prenda as pontas deste atrás do pescoço da vítima.

Muitos cuidados deve ser tomado em relação à vítima com perna fraturada. Não deixe que ela tente andar. Se for necessário transportá-la, improvise uma maca e solicite a ajuda de alguém para carregá-la.

**NOS CASOS DE FRATURAS DE CLAVÍCULA, BRAÇO E OMOPLATA, BEM COMO LESÕES DAS ARTICULAÇÕES DE OMBRO E COTOVELO, DEVE-SE IMOBILIZAR O OSSO AFETADO COLOCANDO O BRAÇO DOBRADO NA FRENTE DO PEITO E SUSTENTANDO-O COM UMA ATADURA TRIANGULAR DOBRADA.**

**Fratura exposta (ou aberta):** A fratura é exposta ou aberta quando o osso perfura a pele. Nesse caso, proteja o ferimento com gaze ou pano limpo antes de imobilizar, a fim de evitar a penetração de poeira ou qualquer outras substância que favoreça uma infecção. Não tente colocar os ossos no lugar. Ao contrário, evite qualquer movimento da vítima. Procure atendimento médico imediato.

**Fraturas especiais:** Há casos que exigem cuidados especiais. São as fraturas de crânio, coluna, costelas, bacia e fêmur. É muito importante que o socorrista saiba identificar os sintomas e sinais prováveis de cada uma dessas fraturas.

**Fratura do crânio:** Dores, inconsciência, parada respiratória, hemorragia pelo nariz (Epistaxe), boca (Estomatorragia) ou ouvido (otorragia)

**Fratura de coluna:** Dores, formigamento e incapacidade de movimento dos membros (braços e pernas).

**Fratura de costelas:** Respiração difícil, dor a cada movimento respiratório.

**Fratura de fêmur e bacia:** Dor no local, dificuldade de movimentar-se e de andar.

Ao suspeitar de uma dessas fraturas: Primeiro Socorros: Mantenha a vítima imóvel e agasalhada; não mexa nem permita que ninguém mexa na posição da vítima até a chegada de pessoal habitado (médico ou enfermeiro); caso não seja possível contar com pessoal habitado, transporte a vítima sem dobrá-la, erguendo-a horizontalmente com a ajuda de três pessoas. Coloque a vítima deitada de costas sobre uma superfície dura, como: maca, porta, tábuas, etc.

Observe a respiração e verifique o pulso da vítima. Se necessário, faça massagem cardíaca e respiração artificial. No caso de fratura no crânio, os procedimentos devem ser os mesmos, mas com o cuidado de não movimentar a cabeça da vítima, de jeito nenhum. Providencie transporte adequado e atendimento médico assim que tiver terminado a imobilização. Lembre-se de que a vítima sempre deve ser transportada deitada. Durante o transporte, peça ao motorista para evitar freadas bruscas ou buracos, que poderão agravar o estado da vítima.

— **Cãibra**

O estímulo nervoso possui determinada eletricidade que, em contato com uma substância gelatinosa que banha o músculo, encaminha uma partícula de cálcio para dentro das fibras; o cálcio, então, ativa enzimas próprias do músculo que quebram a ATP. A única questão é haver moléculas de ATP em quantidade suficiente. Existem três fontes de ATP. A primeira seria uma espécie de estoque particular do músculo.

A segunda é a glicólise: reações dentro do músculo transformam a glicose das fibras ou trazidas pelo sangue em ATP e ácido láctico. Esta é uma substância inibidora que, ao se acumular nas fibras, causa tanta dor que a pessoa não aguenta mais contrair o músculo. Esse processo produz grande quantidade de energia, mas por tempo limitado.

Por isso, é um metabolismo para atividades que exigem velocidade. Os atletas atenuam os efeitos do ácido láctico e por isso suportam melhor um acúmulo de da substância. Mas quem não é atleta cede a dor e logo para. Do contrário, corre o risco de sentir uma cãibra.

Nesses casos de cãibra, dá-se açúcar (glicose) para o paciente, para que rapidamente acabe com a cãibra. A Cãibra também atacam em plena madrugada, quando se está quieto, dormindo. Mas aí, o

Art. 136. As terras públicas municipais não utilizadas e as discriminadas serão prioritariamente destinadas a assentamentos de população de baixa renda e a instalação de equipamentos coletivos, respeitados o Plano Diretor ou as diretrizes gerais de ocupação de território.

Art. 137. O estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, deverá assegurar:

I– urbanização das áreas faveladas e de baixa renda, sem remoção dos moradores, em locais já ocupados até 01 (um) ano antes da promulgação desta Lei Orgânica, sendo que novos assentamentos serão permitidos pela Prefeitura em áreas previamente regularizadas e urbanizadas, salvo quando as condições físicas da área imponham risco a vida de seus habitantes;

II– regularização dos loteamentos clandestinos, abandonados ou não titulados, desde que atendam as condições mínimas de parcelamento do solo e de infra-estrutura;

III– participação ativa das entidades representativas no estudo, encaminhamento e solução dos problemas, planos, programas e projetos que lhes sejam concernentes;

IV– preservação das áreas de exploração agrícola e pecuária estímulo a essas atividades primárias; V – preservação, proteção e recuperação do meio ambiente urbano e cultural;

VI – criação de áreas de especial interesse urbanístico, social, ambiental, turístico e utilização pública.

Art. 138. Incumbe ao Município promover e executar programas de construção de moradias populares e garantir condições habitacionais e infra-estrutura urbana, em especial as de saneamento básico, escola pública, posta de saúde, transporte, lazer e iluminação pública.

Art. 139. O Poder Público estimulará a criação de cooperativas de moradores, destinadas à construção da casa própria e auxiliará o esforço das populações de baixa renda na edificação de suas habitações.

### **CAPÍTULO III DA SAÚDE**

Art. 140. A saúde é um direito de todos e dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem a eliminação do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§1º O Município prestará assistência médico-odontológica obrigatória em toda rede escolar municipal.

§2º É obrigatória a vacinação, segundo calendário específico a ser distribuído, estando as matrículas escolares condicionadas ao cumprimento desse calendário.

Art. 141. O direito à Saúde implica nos seguintes direitos fundamentais do cidadão:

I– acesso a terra e aos meios de produção;

II– condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

III – respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

IV– opção quanto ao tamanho da prole;

V– formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário; VI – serviços hospitalares e de dispensários, cooperando com a União e o Estado;

VII– informação quanto aos riscos e prejuízos causados pelo uso de tóxicos;

VIII– acesso universal e igualitário de todos os habitantes, do Município (rural e urbano) às ações e serviços de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde;

IX– proibição de cobrança ao usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde na rede pública e contratada, como determinado em lei.

Art. 142. As ações e serviços de Saúde executados em todo o Município de Barra Mansa, em caráter permanente ou eventual, por pessoa física ou jurídica de direito público e privado, são reguladas em lei.

Art. 143. O conjunto das ações de serviços de Saúde do Município de Barra Mansa integra uma rede regionalizada e hierarquizada, desenvolvida por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da administração direta e indireta, que constituem o SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Parágrafo único O setor privado (pessoa física ou jurídica) participa do SUS em caráter complementar, nos termos da lei.

Art. 144. O Poder Público desenvolverá e manterá banco de leite materno, estimulando a doação, protegendo a saúde das nutrizes e controlando a qualidade do leite doado.

Art. 145. É garantido aos profissionais da Saúde:

a) incentivo à dedicação exclusiva e tempo integral;

b) programas de reciclagem e capacitação;

c) condições adequadas de trabalho para execução de suas atividades em todos os níveis.

Art. 146. A critério do Conselho Municipal de Saúde - CMS, será garantido ao dependente químico, tratamento em estabelecimento especializado, obedecendo orientação do Conselho Municipal de Entorpecentes.

### **CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

Art. 147. O SUS no Município de Barra Mansa observará os seguintes princípios fundamentais:

I– universalidade de acesso aos serviços de Saúde em todos os níveis de assistência;

II– integralidade e continuidade da assistência a Saúde, respeitada a autonomia dos cidadãos;

III – igualdade de assistência à Saúde sem preconceitos ou privilégios de quaisquer espécies;

IV– prestação, às pessoas assistidas, de informações sobre sua saúde e a divulgação dos indicadores de morbi- mortalidade no âmbito do Município;

V– o planejamento e execução das ações de Saúde coletiva vigilância sanitária e epidemiológica, Educação e Saúde, assistência integral à mulher, a criança, ao idoso, assistência ao excepcional e medicina do trabalho no âmbito do Município;

VI– utilização de método epidemiológico para o estabelecimento de prioridades, alocação de recursos e orientação programática;

VII– participação da comunidade na fiscalização e acompanhamento das ações e serviços de Saúde;

VIII – descentralização político-administrativa com direção única;

IX– ênfase na descentralização dos serviços para os Distritos e na organização dos Distritos Sanitários, com alocação de recursos técnicos e práticas de Saúde adequada a realidade epidemiológica local;

X– divulgação de informação quanto ao potencial dos serviços de Saúde e sua utilização pelo usuário; XI – organização dos serviços de modo a evitar a duplicidade de meios para fins idênticos;

XII – resolutividade dos serviços em todos os níveis de assistência.

Parágrafo único Os limites dos Distritos Sanitários, referidos no inciso IX do presente artigo, constarão do Plano Diretor do Município e serão fixados segundo os seguintes critérios:

- a) área geográfica de abrangência;
- b) a descrição de clientela;
- c) resolutividade dos serviços a disposição da população.

Art. 148. As ações e serviços de Saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada constituindo o SMS - Sistema Municipal de Saúde, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I– planejamento, promoção e organização da rede regionalizada e hierarquizada do SMS, em articulação com a sua direção estadual;

II– integralidade na prestação das ações de Saúde adequadas as realidades epidemiológicas e a partir de dados aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde;

III– a instalação de quaisquer novos serviços públicos de Saúde deve ser discutida e aprovada no âmbito do SUS e do Conselho Municipal de Saúde, levando em consideração a demanda, distribuição geográfica, grau de complexidade e articulação no sistema;

IV– distritalização dos recursos, serviços e ações;

V– gerência, execução, controle e avaliação das ações e dos ambientes de trabalho;

VI – gerência e execução de serviços e ações:

- a) de vigilância epidemiológica;
- b) de vigilância sanitária;
- c) de alimentação e nutrição;
- d) de saneamento básico;
- e) de Educação e Saúde.

VII– fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuação junto aos órgãos estaduais e federais competentes para controlá-las.

VIII– controle, avaliação e fiscalização feita pelo CMS (Conselho Municipal de Saúde) na execução de convênios e contratos e a forma de realização de co-gestão com entidades de Saúde;

IX– participação em nível de decisão de entidades representativas de usuários e profissionais da Saúde na formulação, gestão controle da política municipal de Saúde e das ações de Saúde, através da Constituição do CMS - Conselho Municipal de Saúde, deliberativo e paritário.

Art. 149. O Conselho Municipal de Saúde e órgão deliberativo e responsável pelo planejamento, elaboração, estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política das ações na esfera do Município de Barra Mansa, tendo entre suas atribuições:

I – organizar os serviços de Saúde em consonância com a política de Saúde nacional, estadual e municipal;

II – planejar e fiscalizar a aplicação dos recursos na área de Saúde;

III – estabelecer e encaminhar ao Executivo e Legislativo, para regulamentação e aplicação de medidas normatizadoras e punitivas pelo descumprimento das políticas de Saúde no âmbito municipal;

IV – demais atribuições asseguradas nas legislações estadual e federal.

Art. 150. As pessoas físicas ou jurídicas de direito privado poderão participar de forma complementar do SMS, mediante contrato público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas, cooperativas de serviços de Saúde e as sem fins lucrativos.

Parágrafo único As pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e as cooperativas de serviço de Saúde prestarão seus serviços enquanto o setor público não for capaz de executá-los.

Art. 151. As entidades filantrópicas, as cooperativas de serviços de Saúde e sem fins lucrativos terão preferência para participarem do SMS, e, como dispõe a lei do SUS, se aderirem ao contrato em que se estabeleça o regime de co-gestão administrativa.

Parágrafo único O regime de co-gestão importa na constituição de um colegiado de administração comum, orientado pelo CMS.

Art. 152. Em qualquer caso, as pessoas físicas e jurídicas de direito privado contratadas e conveniadas submeter-se-ão as normas técnicas e administrativas e aos princípios e programas fundamentais do SUS, submetendo-se à supervisão técnica e administrativa do mesmo.

Art. 153. O Poder Público, através do CMS, além de outras sanções, poderá intervir ou desapropriar os serviços de Saúde de natureza privada que descumprem as diretrizes do SMS ou os termos previstos nos contratos firmados pelo Poder Público.

Art. 154. É vedada a participação direta ou indireta de empresas estrangeiras ou de empresas brasileiras de capital estrangeiro na assistência à Saúde no Município, salvo nos casos previstos em Lei e mediante licença prévia do CMS.

Art. 155. Os recursos provenientes de transferências federal e estadual serão usados exclusivamente com as despesas de custeio, investimento e aprimoramento de recursos humanos, na área de Saúde, Integração ao Fundo Municipal de Saúde - FMS., além de outras fontes.

Art. 156. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções à instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 157. A assistência farmacêutica faz parte da assistência global à Saúde e as ações a ela correspondentes, devendo ser integrada ao Sistema de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, a saber:

I– garantir para toda a população aplicação da lista padronizada dos medicamentos essenciais, inclusive anticoncepcivo oral;

II– definir postos de manipulação, dispensação e venda de medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos destinados ao uso e consumo humano como integrantes do SUS, e, portanto, de responsabilidade exclusiva de farmacêutico habilitado.

Art. 158. O SUS abrangerá outras práticas terapêuticas tais como Homeopatia, Fitoterapia, Acupuntura, Fisiatria e Fisioterapia, que integrarão a rede oficial de assistência a população, garantido inclusive suprimento dos insumos específicos para estes atendimentos.

Art. 159. O SUS garantirá programa de prevenção de Saúde Bucal com integração entre as Secretarias de Saúde e Educação.

Art. 160. O Município garantirá destinação de recursos materiais e humanos na assistência às doenças crônicas e à terceira idade, na forma da lei.

Art. 161. O Município formulará e implantará política de atendimento a Saúde de portadores de deficiência, bem como coordenará e fiscalizará os serviços e ações específicas de modo a garantir a prevenção de doenças ou condições que favoreçam o seu surgimento, assegurando o direito a habilitação, reabilitação e integração social, com todos os recursos necessários, inclusive o acesso aos materiais e equipamentos de reabilitação.